

**CONSIDERANDO** que a resolução padrão, revê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamentos por interesse público relevante, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa;

**CONSIDERANDO** a previsão do §3º, Art. 15 do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que considera-se a razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para garantir a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando caracterizado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de procura ou o de não cumprimento da missão institucional;

**CONSIDERANDO** que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, motoristas – categoria B e PorteiroS, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço;

**CONSIDERANDO** que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas Leis trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

**CONSIDERANDO** que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos fornecedores relevantes ao serviço público, admitindo-se casos de quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016 e do §3º, art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019;

**AUTORIZO** a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 8599, no valor de R\$ 8.091,58 (oito mil, noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) da Empresa **CONSTRUTURA SOLARES LTDA – EPP** relativo ao Contrato nº 004/2020.

Parnamirim, 03 de março de 2021.

**João Albérico Fernandes da Rocha Júnior**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E**  
**SANEAMENTO**

**Processo nº 20202332047**  
**JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAMENTO**

**CONSIDERANDO** o comando do art. 5º, da Lei nº 9-8.66/93, que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas a bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** a cumprir da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de paramento, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a resolução padrão, revê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamentos por interesse público relevante, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa;

**CONSIDERANDO** a previsão do §3º, Art. 15 do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que considera-se a razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para garantir a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando caracterizado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de procura ou o de não cumprimento da missão institucional;

**CONSIDERANDO** que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, auxiliares de serviços gerais, motoristas – categoria B e Porteiros, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço;

**CONSIDERANDO** que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas Leis trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

**CONSIDERANDO** que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos fornecedores relevantes ao serviço público, admitindo-se casos de quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016 e do §3º, art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019;

**AUTORIZO** a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 8604, no valor de R\$ 25.875,19 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) da Empresa **CONSTRUTURA SOLARES LTDA – EPP** relativo ao Contrato nº 024/2019.

Parnamirim, 03 de março de 2021.

**João Albérico Fernandes da Rocha Júnior**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**1ª Chamada** – A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços, para aquisição e instalação de balança rodoviária eletrônica no transbordo do Município de Parnamirim/RN. Processo: 201820174441.  
**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/03/2021 – 13:00h.** Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência e obter informações no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.semop.parnamirim@gmail.com.

Parnamirim, 02 de março de 2021.

**Flávio Leal Teixeira**  
Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

**AVISOS**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 –**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instrução para capacitação e treinamento em tiro para o porte institucional de armas do tipo pistola calibre 40, teste de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, aos servidores do cargo efetivo de Guarda Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM. A sessão de disputa será no dia **18 de março de 2021, às 11:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com nº de identificação: **860019**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 03 de março de 2021.

**Soraya Lopes Cardoso**  
Pregoeira/SEARH

### EDITAIS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

**EDITAL Nº 042/2021 em 2 de março de 2021.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pela Portaria nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021, do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

**DECLARAR LÍCITA** a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos, **tendo em vista análise, homologação e transito em julgado administrativo**, acompanhado ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral – PROGE, desta

Municipalidade, e acato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, anexados aos autos deste processo:

PROTOCOLO Nº PROCESSO Nº	INTERESSADO (A)	CPF	CARGO
391099 1062/2017	LILIANA BEATRIZ AYALA RIBEIRO	014.764.XXX-XX	MEDICO NEONATOLOGISTA

Na oportunidade, comunicamos a COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEARH, que a servidora acima, **está com sua declaração de acumulação de cargos devidamente apreciada por esta Comissão**.

Parnamirim/RN, 2 de março de 2021.

**Anderson Augusto da Silva Primo**  
**Mat. Nº 13467**  
Presidente da COPAC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

**EDITAL Nº 043/2021 em 2 de março de 2021.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pela Portaria nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021, do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

**ARQUIVAR** os processos dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos, **tendo em vista análise, homologação e transito em julgado administrativo**, acompanhados ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral – PROGE, desta Municipalidade, e acato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, anexados aos autos destes processos:

PROTOCOLO Nº PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
388400 867/2017	CELMO DE PAULA SILVA	534.353.XXX-XX	MÉDICO
381989 486/2017	ESTHEPHANIA OLIVEIRA MAIA BATALHA	074.254.XXX-XX	PROFESSOR
388412 879/2017	KAROLINA FERREIRA DE MEDEIROS	034.445.XXX-XX	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
382248 623/2017	KIARA LILIAN BERNADINO DE MEDEIROS	034.715.XXX-XX	PROFESSOR
373529 56/2017	MARCIANO PAISINHO	022.521.XXX-XX	MÉDICO OBSTETRA
391154 1090/2017	MARIA JOSILENE MARREIRO HONORATO DE LIMA	012.559.XXX-XX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
383042 761/2017	RAIMUNDA DE ARAÚJO LOPES	304.283.XXX-XX	PROFESSOR
374253 170/2017	SIVONEIDE DA SILVA MARTINS	500.580.XXX-XX	PROFESSOR
388382 850/2017	TAYNAH NERI CORREIA CAMPOS	048.058.XXX-XX	AGENTE ADMINISTRATIVO

Na oportunidade, comunicamos a COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEARH, que os servidores acima, **estão com sua declaração de acumulação de cargos devidamente apreciada por esta Comissão**.

Parnamirim/RN, 2 de março de 2021.

**Anderson Augusto da Silva Primo**  
**Mat. Nº 13467**  
Presidente da COPAC